FACULDADE IDOR
DE CIÊNCIAS MÉDICAS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE BOLSISTAS NO CURSO DE MEDICINA IDOR 2027.1

A Diretora-Geral da **FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS**, torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo de MEDICINA 2027.1, para ingresso no curso de graduação em Medicina da FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS, autorizado pela Portaria **SERES/MEC nº 555, de 05 de novembro de 2026, publicada no D.O.U. de 06 de novembro de 2026**, com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital e sua realização ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.

1.2 À **FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS** e à ECONRIO cabem a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.3 O Processo Seletivo visa ao provimento de 5 bolsas de estudos no curso de Medicina, ofertado pela **FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS**, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro – Distribuição de vagas de bolsas socioeconômicas, étnico-racial e de inclusão para o curso de Graduação em Medicina – Turno Integral

Modalidade de vaga	ENEM	Vestibular	Total
Bolsa Socioeconômica	1	1	2
Bolsa socioeconômica + étnico-racial	1	1	2
Bolsa socioeconômica + Inclusão	-	1	1
Total de vagas	2	3	5

a) 2 (duas) bolsas integrais de 100% socioeconômicas;
b) 2 (duas) bolsas integrais de 100% socioeconômicas + étnico-raciais e;
c) 1 (uma) bolsa de 100% socioeconômicas + inclusão.

1.4 As bolsas de estudos compreendem a isenção de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades do Curso de Medicina durante os 12 (doze) semestres previstos para a formação, bem como a concessão de bolsa permanência no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo mensal para cada estudante contemplado, até a conclusão do curso.

1.5 A concessão e a manutenção desses benefícios estarão condicionadas ao cumprimento dos critérios, requisitos e condições estabelecidos no Regulamento Institucional de Bolsas e nas demais normas institucionais aplicáveis.

1.6 As duas bolsas da modalidade exclusivamente socioeconômica serão concedidas aos candidatos melhor classificados em cada modalidade de ingresso (ENEM e Vestibular), sendo convocado o próximo candidato habilitado na modalidade étnico-racial ou de inclusão, caso o contemplado também atenda aos requisitos dessas modalidades.

1.7 As bolsas das modalidades socioeconômica + étnico-racial e socioeconômica + inclusão serão destinadas aos candidatos que, além de atenderem aos requisitos gerais estabelecidos neste Edital, cumpram os requisitos específicos da respectiva modalidade, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

1.8 A concessão das bolsas observará a modalidade de ingresso escolhida pelo candidato, a distribuição de vagas estabelecida no quadro do item 1.3 e os critérios de classificação previstos neste Edital.

1.9 Na hipótese de não haver candidatos habilitados em número suficiente para o preenchimento integral das vagas destinadas à modalidade socioeconômica + inclusão, descrita na alínea "c" do item 1.3, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos candidatos habilitados na modalidade socioeconômica + étnico-racial, descrita na alínea "b" do item 1.3, respeitada a ordem de classificação e desde que atendidos os requisitos específicos dessa modalidade.

1.10 Na hipótese de não haver candidatos habilitados em número suficiente para o preenchimento integral das vagas destinadas à modalidade socioeconômica + étnico-racial, descrita na alínea "b" do item 1.3, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos candidatos habilitados na modalidade exclusivamente socioeconômica, descrita na alínea "a" do item 1.3, respeitada a ordem de classificação e desde que atendidos os requisitos gerais para concessão da bolsa.

1.11 Os resultados deste processo seletivo serão válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas destinadas a bolsistas no curso de Medicina da Faculdade IDOR de Ciências Médicas, com ingresso no primeiro semestre de 2027.

1.12 Poderão participar deste processo seletivo para o preenchimento de vagas definidas no item 1.3, para o referido curso de Medicina, bacharelado, em turno integral, os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau).

1.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção da Instituição.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Para concorrer às bolsas de estudos socioeconômica, étnico-racial e de inclusão, os candidatos devem atender aos seguintes critérios cumulativos:

a) **Ser brasileiro;**
b) **Não portador de diploma de curso superior;**
c) **Ter renda familiar mensal bruta per capita que não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);**
d) **Candidato deve ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privada na condição de bolsista integral.**
e) **Atender aos requisitos específicos de cada modalidade de bolsa e apresentar a respectiva documentação comprobatória, conforme estabelecido no ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE BOLSA SOCIOECONÔMICA, ÉTNICO-RACIAL E DE INCLUSÃO**

3. DAS FORMAS DE INGRESSO

3.1 O ingresso no curso de Graduação em Medicina da **FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS**, para o 1º semestre de 2027, será realizado por meio de processo seletivo composto por duas fases de avaliação, sendo a primeira definida conforme a modalidade de ingresso escolhida pelo candidato e a segunda

constituída pela Avaliação de Competências Socioemocionais por meio de Múltiplas Mini Entrevistas (MME).

3.2 A primeira fase do processo seletivo poderá ser realizada por uma das seguintes modalidades:

a) **Vestibular IDOR 2027.1:** avaliação por meio das provas previstas neste Edital;

b) **ENEM:** aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio nas edições de 2023, 2024 ou 2025.

3.3 Independentemente da modalidade de ingresso escolhida, os candidatos classificados na primeira fase, observados os critérios e limites de convocação estabelecidos neste Edital, deverão participar da segunda fase, composta pelas Múltiplas Minientrevistas (MME).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico http://econ.rio.br/bolsista-idor;

b) tomar ciência das normas do Edital;

c) Optar pela forma de ingresso no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou vestibular;

d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, os demais campos do requerimento e finalizar sua inscrição;

e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, pix ou boleto bancário) no valor de R$ 30,00 (trinta reais);

g) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1).

4.2 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.

4.3 O boleto só poderá ser gerado através do sistema de inscrição ECONRIO, acessado a partir do site econ.rio.br/bolsista-idor, devendo ser desconsiderado qualquer boleto eventualmente recebido por outro meio.

4.4 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.

4.5 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.6 Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição no seu recibo do requerimento de inscrição. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e- mail idor@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

4.7 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/bolsista-idor.

4.8 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato

que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

4.9 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.

4.10 A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível e limita-se a uma inscrição por candidato.

4.11 A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da **FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS**.

4.13 Após a realização da inscrição, conforme previsto no item 4.1 deste Edital, o candidato que tiver solicitado bolsa de estudos deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido no **ANEXO 1 – CALENDÁRIO**, a documentação comprobatória exigida para a modalidade de bolsa escolhida, observando as orientações e a relação de documentos constantes do **ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE BOLSA SOCIOECONÔMICA, ÉTNICO-RACIAL E DE INCLUSÃO**.

4.14 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema. No caso de arquivos muito pesados, o candidato poderá enviar o link do arquivo na nuvem para que seja baixado pela **FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS**. O arquivo deverá estar definido como de acesso público para que o mesmo possa ser visualizado para análise.

4.15 Os documentos deverão ser enviados em cópia digitalizada ou em arquivo eletrônico, conforme a natureza do documento e as orientações do ANEXO 2. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da matrícula, quando aplicável, para conferência

4.16 O candidato é responsável pela veracidade, autenticidade e integralidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, ficando sujeito às consequências legais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade documental.

4.17 Para concorrer à bolsa de estudos integral, o candidato deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital, incluindo a realização da inscrição conforme os procedimentos previstos, o preenchimento correto das informações solicitadas e o envio da documentação comprobatória exigida, nos prazos e nas condições estabelecidos.

4.18 Em nenhuma hipótese, o candidato que não enviar a documentação comprobatória em conformidade com o previsto neste Edital poderá concorrer à bolsa de estudos integral.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no momento da inscrição, mediante opção expressa no requerimento de inscrição no prazo de inscrição, conforme o Anexo 1 (Calendário).

5.2 Findo o prazo previsto no item 5.1, não será admitido pedido de isenção, ainda que o candidato comprove o requisito.

5.3 Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, o(a) candidato(a) que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.4 Para a análise do pedido, o candidato deverá enviar, via sistema, no prazo do Anexo 1 - Calendário, a documentação comprobatória do item 5.3.

5.5 A ausência de documento, o envio fora do prazo ou a não comprovação de qualquer requisito implicará o indeferimento do pedido.

5.6 O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado na data prevista no Anexo 1 - Calendário. Será admitido recurso no prazo ali indicado, e o resultado após o recurso será definitivo.

5.7 O candidato que tiver o pedido indeferido deverá pagar a taxa de inscrição até a data limite do Anexo 1 - Calendário. Caso contrário, sua inscrição não será efetivada, nos termos do item 5.6 deste Edital.

5.8 O candidato com isenção deferida será considerado inscrito sem o pagamento da taxa, e a inscrição será confirmada nos termos da cláusula de Confirmação de Inscrição.

5.9 A prestação de informação ou documento falso implicará o indeferimento do pedido e a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Se a falsidade for constatada após a matrícula, esta será cancelada a qualquer tempo, nos termos do item 21.5, sem direito à devolução de quaisquer valores pagos.

6. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico http://econ.rio.br/bolsistas-idor no período estabelecido no calendário (Anexo 1).

6.2 O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

6.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.

6.4 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar via e-mail (idor@econrio.com.br) a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo 1).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será composto por **duas fases de avaliação**:

- **Primeira fase: Avaliação Acadêmica (classificatória e eliminatória):** realizada por meio do Vestibular IDOR 2027.1 ou o aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme a modalidade de ingresso escolhida pelo candidato, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

- **Segunda fase: Avaliação de Competências Socioemocionais (classificatória e eliminatória):** realizada por meio de Múltiplas Minientrevistas (MME), destinada aos candidatos classificados na primeira fase, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 A nota da primeira fase (N1F) será calculada de acordo com a modalidade de ingresso escolhida pelo candidato. Para permitir a composição da nota final do processo seletivo, os resultados das diferentes modalidades serão convertidos para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme as fórmulas

apresentadas a seguir.

a) **Vestibular**

A 1ª fase do Vestibular será constituída por três avaliações — **Prova Objetiva, Redação e Prova Discursiva** — que, em conjunto, totalizarão **100 (cem) pontos**, correspondentes à nota **N1F**.

$$N1F = Objetiva = 60 + Discursiva = 20 + Redação = 20$$

b) **ENEM**

A 1ª fase para ingresso por meio do ENEM corresponderá à média aritmética das notas obtidas nas cinco áreas de avaliação, a saber: Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens e Códigos, Matemática e Redação. O resultado será dividido por 10 (dez), correspondendo à nota **N1F**.

$$NF1Enem = \frac{\frac{CH+CN+LC+MT+RED}{5}}{10}$$

7.3 A 2ª fase será composta pela Avaliação de Competências Socioemocionais por meio de **Múltiplas Minientrevistas (MME)**, cuja nota será denominada **N2F**.

7.4 A nota final do processo seletivo (NF) será obtida a partir da composição das notas **N1F** e **N2F**, conforme a fórmula estabelecida neste Edital:

$$NF = 0{,}70\ x\ N1F + 0{,}30\ x\ N2F$$

7.5 Serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo os candidatos classificados, em ordem decrescente de nota, até o limite de **2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas na modalidade VESTIBULAR E ENEM**.

7.6 Os candidatos empatados na última posição serão todos convocados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA BOLSA SOCIOECONÔMICA

8.1 Para comprovar o atendimento aos critérios de elegibilidade à bolsa socioeconômica, o candidato deverá apresentar a documentação indicada no **ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE BOLSA SOCIOECONÔMICA, ÉTNICO-RACIAL E DE INCLUSÃO**, observando as orientações gerais, os documentos exigidos e as especificidades aplicáveis à sua situação familiar e socioeconômica.

8.2 O candidato deverá encaminhar, por meio do sistema, em formato PDF, e no prazo estabelecido no ANEXO 1 – CALENDÁRIO, os documentos necessários à análise de sua condição socioeconômica, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no ANEXO 2.

8.3 Após finalizar o preenchimento da inscrição, o candidato deverá clicar na opção "Enviar documentação comprobatória da inscrição" para fazer o upload dos documentos necessários para análise. No caso de ausência de quaisquer comprovantes exigidos, a inscrição não será efetivada.

8.4 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, de acordo com os itens e as orientações

estabelecidos no ANEXO 2 e no sistema eletrônico de inscrição.

8.5 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.

8.6 Os documentos deverão ser enviados em cópia simples e, no ato da matrícula, deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais para conferência.

8.7 A relação detalhada dos documentos exigidos, as orientações para sua apresentação e os modelos de declaração aplicáveis à análise da bolsa socioeconômica estão disponíveis no ANEXO 2 deste Edital.

8.8 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de bolsa socioeconômica no endereço eletrônico econ.rio.br/bolsista-idor, no período informado no calendário (Anexo 1).

8.9 Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/bolsista-idor e entrar no sistema clicando em "Acompanhar Inscrição";
b) clicar em "Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de bolsa socioeconômica";
c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
e) Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

8.10 O candidato fica ciente das consequências cíveis e criminais pelo uso de documentos e/ou declarações falsos.

8.11 A conferência da documentação original apresentada no ato da matrícula será realizada pela IES, para fins de verificar a autenticidade, regularidade e compatibilidade das informações e documentos apresentados pelo candidato.

8.12 A constatação de inconsistência, divergência, ausência de comprovação ou irregularidade documental poderá implicar a reprovação do candidato no processo seletivo, ainda que a documentação tenha sido previamente validada em análise sistêmica inicial.

8.13 Identificada pendência sanável ou necessidade de complementação documental, a IES poderá conceder prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para regularização, observados os critérios de conveniência, oportunidade e cronograma institucional.

8.14 Os candidatos somente poderão concorrer às vagas previstas no presente Edital, caso procedam à inscrição nestes moldes.

8.15 Em nenhuma hipótese, o candidato que não enviar a documentação comprobatória em conformidade com o previsto neste Edital poderá concorrer à bolsa de estudos integral.

8.16 Após a análise da documentação comprobatória, fica a critério da **FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS**, segundo critérios de conveniência e oportunidade, ofertar, caso haja disponibilidade para tanto, vagas remanescentes e regulares do curso, ou seja, sem direito à bolsa integral de estudos, àqueles candidatos que não preencheram os critérios cumulativos do Item 2.1 e Anexo 2.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA BOLSA ÉTNICO-RACIAL E DE INCLUSÃO

9.1 O candidato concorrente à reserva de vagas para a bolsa étnico-racial deverá enviar, via sistema, no momento da inscrição, além da documentação prevista no item 2.1 e Anexo 2, os seguintes documentos:

a) autodeclaração assinada, obrigatoriamente conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELOS DE DECLARAÇÃO POR TIPO DE VAGA, enfatizando o conjunto das suas características físicas (fenótipo);
b) RG ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH).

9.2 O candidato concorrente ao grupo de vagas para indígenas deverá enviar, via sistema, no momento da inscrição:

a) autodeclaração assinada da sua condição de indígena ou de descendente direto de indígenas nacionais, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELOS DE DECLARAÇÃO POR TIPO DE VAGA, **OU** apresentar frente e verso do RG indígena;
b) pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos: Carta de Recomendação emitida por liderança ou órgão indígena reconhecido, atestando a história familiar e individual do(a) candidato(a); OU Histórico Escolar emitido por escola indígena indicando parte da formação em instituição escolar indígena; OU Registro de Nascimento Indígena (FUNAI).

9.3 O candidato concorrente ao grupo de vagas para quilombolas deverá enviar, via sistema, no momento da inscrição:

a) autodeclaração assinada da sua condição de quilombola, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELOS DE DECLARAÇÃO POR TIPO DE VAGA;
b) documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida OU por órgão governamental (Ex.: Fundação Cultural Palmares, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA ou de agência equivalente com reconhecimento oficial);
c) RG ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH).

9.4 O candidato concorrente ao grupo de vagas de inclusão deverá enviar, via sistema, no momento da inscrição, além da documentação prevista no item 2.1, o laudo médico e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade.

9.5 Para fins de confirmação da condição racial declarada, os candidatos inscritos na modalidade de bolsa étnico-racial deverão apresentar autodeclaração, fotografias e vídeo, conforme as orientações e especificações estabelecidas no Anexo 2 deste Edital. O material encaminhado será submetido à análise preliminar da Banca de Heteroidentificação, que considerará o conjunto de características fenotípicas do candidato, compreendido como o agrupamento de traços físicos visíveis que, no contexto social brasileiro, ensejam sua identificação como pessoa negra (preta ou parda). Entre tais características incluem-se, exemplificativamente, a cor da pele, o tipo de cabelo, o formato dos lábios e o formato do nariz.

9.6 A avaliação de que trata o item 9.5 não contemplará aspectos relativos à ascendência ou à autopercepção do candidato. As características fenotípicas serão analisadas de forma integrada, não sendo consideradas isoladamente, bem como nenhuma delas terá caráter absoluto ou determinante no resultado da avaliação.

9.7 A análise preliminar será realizada exclusivamente com base nas características fenotípicas observáveis nas fotografias e no vídeo apresentados, não sendo considerados aspectos relativos à ascendência ou à autopercepção do candidato. As características fenotípicas serão analisadas de forma integrada, não sendo consideradas isoladamente, tampouco tendo qualquer delas caráter absoluto ou determinante para o resultado da avaliação.

9.8 Nos casos em que a Banca de Heteroidentificação concluir pelo deferimento da autodeclaração na análise preliminar, o candidato terá sua condição racial confirmada, dispensada a participação na etapa presencial, salvo necessidade de convocação complementar devidamente justificada.

9.9 Nos casos de dúvida, insuficiência de elementos para a confirmação da autodeclaração ou conclusão preliminar pelo indeferimento, o candidato será obrigatoriamente convocado para

avaliação presencial perante a Banca de Heteroidentificação, não podendo ser eliminado ou ter sua inscrição na modalidade de bolsa étnico-racial indeferida exclusivamente com fundamento na análise das fotografias e do vídeo.

9.10 A avaliação presencial constituirá etapa conclusiva do procedimento de heteroidentificação, cabendo à Banca de Heteroidentificação emitir decisão fundamentada sobre a confirmação ou não da condição racial autodeclarada, assegurados ao candidato o direito de ciência do resultado e a possibilidade de interposição de recurso, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital

9.11 Os candidatos que optarem pelas modalidades de bolsas étnico-racial ou de inclusão deverão atender, cumulativamente, aos requisitos gerais estabelecidos no item 2.1 deste Edital, aos requisitos específicos da modalidade escolhida, previstos neste capítulo, e às exigências documentais estabelecidas no Anexo 2, conforme aplicável. Os candidatos que não atenderem às exigências documentais poderão interpor recurso, enviando a documentação obrigatória no prazo estabelecido, conforme indicado no Anexo 1 – Calendário.

9.12 Caso seja interposto recurso, o candidato deverá gravar vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração referente ao tipo de vaga pretendida, devendo iniciar com a seguinte frase: “Eu, [nome completo], me autodeclaro preto(a) | pardo(a) | indígena | quilombola” (de acordo com a opção pretendida).

9.13 Na hipótese de candidato menor de idade, o vídeo de que trata o item 9.7 deve ser gravado com o menor acompanhado pelo representante legal.

9.14 Sob pena de não conhecimento do recurso, o vídeo deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos cumulativos:

a) Boa iluminação;
b) Fundo branco;
c) Sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
d) Sem filtros de edição;
e) Boa resolução.

9.15 Se o candidato for Surdo ou deficiente auditivo, poderá fazer a sua autodeclaração em vídeo de até 30 (trinta) segundos e capacidade de 30MB, utilizando a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Para análise dessa modalidade, a banca examinadora contará com profissionais técnicos capacitados para avaliação específica.

10. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

10.1 O candidato que, no momento da inscrição, manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no período indicado no calendário (Anexo 1).

10.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: https://enem.inep.gov.br/participante.

10.3 Os boletins de Notas do ENEM **devem ser enviados em formato PDF** e devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.

10.4 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no

item anterior.

10.5 O não envio do Boletim de Desempenho na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, acarretará a imediata invalidação da opção de ingresso por meio do aproveitamento do resultado no ENEM, restando ao candidato a concorrência ao Vestibular IDOR 2027.1 exclusivamente por meio do resultado obtido na prova.

10.6 Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no calendário (Anexo 1).

10.7 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.

10.8 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.

10.9 Para concorrer às vagas por meio do aproveitamento dos resultados do ENEM, o candidato deverá obter média aritmética igual ou superior a 700 (setecentos) pontos nas cinco áreas do conhecimento avaliadas no exame, além de não ter obtido nota zero na redação. O não atendimento a qualquer um desses critérios implicará a eliminação do candidato do processo seletivo pela modalidade ENEM.

10.10 Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais, o critério de desempate para a convocação para a segunda fase será a maior nota na prova da disciplina Ciências da Natureza. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a maior nota da prova de Redação e caso o empate permaneça, por fim será considerada a maior nota de Matemática. Caso ainda continue empatado, será classificado o candidato mais idoso.

10.11 A divulgação das notas será realizada em local e data informados no calendário (Anexo 1).

10.12 Deste resultado, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).

10.13 No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM, conforme ANEXO 1 – Calendário.

10.14 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.

10.15 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.16 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

10.17 O candidato aprovado na 1ª fase do ENEM e que estiver dentro de duas vezes o número de vagas no edital será direcionado para a 2ª fase que consistirá na etapa de MME (Múltiplas

Minientrevistas).

10.18 As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 16 do presente Edital.

10.19 As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no Vestibular IDOR 2027.1, por meio do resultado obtido na prova Vestibular, seguindo a ordem de classificação prevista para esta modalidade.

10.20 O candidato que optar pela modalidade ENEM e for convocado para a 2ª fase por meio dessa etapa terá sua participação no processo seletivo vinculada exclusivamente à referida modalidade, não podendo concorrer pela modalidade Vestibular.

11. DA PROVA – VESTIBULAR

11.1 A prova será constituída de:

a) Prova Objetiva contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;

b) Prova Discursiva, composta por 1 (uma) questão integrada de Biologia e Química de forma interdisciplinar, valendo 20 (vinte) pontos.

c) Prova de Redação, valendo 20 (vinte) pontos.

11.2 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos básicos (Anexo 4) de disciplinas agrupadas nas quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:

a) Linguagens (incluído Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês);
b) Matemática;
c) Ciências da Natureza;
d) Ciências Humanas.

11.3 A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no Anexo 3.

11.4 As provas serão realizadas de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 - Calendário, e terão 5h de duração, com início às 13h – horário de Brasília.

11.5 As provas serão realizadas em data estabelecida no calendário (Anexo 1), nos municípios do Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Salvador (BA) e Belo Horizonte (MG).

11.6 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.

11.7 O candidato deverá apresentar-se no local da prova 1(uma) hora antes do início da prova, munido do cartão de confirmação de inscrição, caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro, e original de qualquer documento oficial de identificação com foto.

11.8 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além

da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

11.9 Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).

11.10 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.

11.11 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

11.12 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.

11.13 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.

11.14 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.

11.15 O candidato deverá, caso solicitado, permitir que o lanche seja vistoriado pelo fiscal de sala.

11.16 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.

11.17 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 8.16 deverá assinar um termo de desistência de prova.

11.18 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.

11.19 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).

11.20 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que

for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.

11.21 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito e ao padrão de respostas, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no Calendário (Anexo1).

11.22 O recurso de que trata o item anterior poderá ser impetrado contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

11.23 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.24 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.25 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).

11.26 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.27 A Faculdade IDOR de Ciências Médicas informa que não possui nenhum convênio ou parceria com terceiros para a elaboração/apresentação de recurso.

11.28 A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do candidato do processo seletivo.

12. SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS ATRAVÉS DE MÚLTIPLAS MINIENTREVISTAS (MME)

12.1 Após a análise do desempenho e das condições acadêmicas dos candidatos na 1ª fase, os candidatos classificados serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo, composta pela Avaliação de Competências Socioemocionais, por meio de Múltiplas Minientrevistas (MME), a ser realizada **exclusivamente na modalidade presencial, na cidade do Rio de Janeiro/RJ**, em local e data estabelecidos neste Edital, independentemente do local de realização da 1ª fase.

12.2 Aos candidatos classificados para a segunda fase que tenham realizado a prova do Vestibular nos municípios de São Paulo (SP), Salvador (BA) ou Belo Horizonte (MG) será concedido auxílio para custeio de passagem rodoviária de ida e volta até o Rio de Janeiro/RJ, bem como hospedagem, em datas e condições estabelecidas pela Faculdade Ior de Ciências Médicas, visando assegurar sua participação nas Múltiplas Minientrevistas (MME).

12.3 A 2ª fase será composta por Múltiplas Minientrevistas (MME), realizadas em circuito de 8 (oito) estações independentes, com duração total de 9 (nove) minutos por estação, sendo 2 (dois) minutos destinados à leitura e preparação do candidato, fora da sala, e 7 (sete) minutos para interação com o avaliador, em sala.

12.4 Em cada estação, o candidato receberá uma situação ou cenário, apresentado por meio de texto, imagem ou outro recurso, e deverá analisá-lo e responder às questões propostas. Perguntas complementares relacionadas ao cenário apresentado poderão ser incluídas pelo avaliador no decorrer da entrevista.

12.5 A avaliação terá como objetivo identificar e analisar competências e características socioemocionais relevantes para o perfil esperado pela instituição, considerando os seguintes aspectos:

a) senso ético;
b) autorreflexão;
c) resiliência;
d) humildade;
e) vontade de aprender e curiosidade;
f) trabalho em equipe e manejo de divergências;
g) sensibilidade social e empatia;
h) proatividade.

13. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS

13.1 As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo1).

13.2 Serão admitidos pedidos de revisão de notas, da prova discursiva e da prova de redação, no período informado no calendário (Anexo 1).

13.3 Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/bolsista-idor;
b) preencher o requerimento de revisão de notas;
c) escolher a forma de pagamento desejada entre as disponíveis (boleto bancário ou cartão de crédito);
d) efetuar o pagamento da taxa no valor de R$ 100,00 (cem reais), por prova;

13.4 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição tenha sido deferido, nos termos do item 5, ficará isento do pagamento da taxa de revisão de notas, devendo, para tanto, formalizar o pedido de revisão no prazo e na forma previstos neste Edital.

13.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.

13.6 Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por qualquer outra forma que não a prevista no item 13.3.

13.7 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

13.8 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do

candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.

13.9 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.

13.10 O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

14. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DOS RESULTADOS OBTIDOS NO VESTIBULAR

14.1 A nota da primeira etapa (N1F) do processo seletivo na modalidade vestibular terá caráter eliminatório e classificatório para a segunda fase e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

14.2 Serão eliminados os candidatos que:

a) Obtiverem Nota zero na Prova Objetiva, na Prova Discursiva ou na Prova de Redação;

b) Obtiverem NF1 menor do que 50 (cinquenta) pontos.

14.3 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos obtidos na prova, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração a seguinte ordem de critérios:

1º) maior número de pontos na Prova Discursiva;

2º) maior número de pontos na Prova Objetiva;

3º) maior número de pontos nas questões objetivas de Ciências da Natureza;

4º) maior número de pontos na Prova de Redação.

14.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

14.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final para a segunda fase.

14.6 A relação de candidatos aptos para a segunda fase e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 A Nota Final (NF) do candidato, expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, será calculada pela média ponderada entre a Nota da Primeira Fase (N1F), com peso de 70% (setenta por cento), e a Nota da Segunda Fase (N2F), com peso de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (0{,}70 \times N1F) + (0{,}30 \times N2F)$$

15.2 A N1F, também em escala de 0 a 100, é a nota obtida pelo candidato na modalidade de ingresso escolhida (Vestibular ou ENEM), calculada conforme o item 5.1 deste Edital.

15.3 A N1F será considerada integralmente, com o mesmo valor que classificou o candidato para a 2ª etapa, sendo vedada qualquer redistribuição de peso entre a prova objetiva, a prova discursiva e a redação.

15.4 A N2F corresponde ao desempenho do candidato nas Múltiplas Minientrevistas (MME), realizadas em 8 (oito) estações, cada uma valendo de 0 a 6 pontos, totalizando 48 pontos possíveis. A pontuação obtida pelo candidato será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a seguinte fórmula:

$$N2F = (pontos\ obtidos \div 48) \times 100$$

15.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) obtiver N2F inferior a 50 (cinquenta) pontos;

b) não comparecer à MME;

c) não demonstrar proficiência em língua portuguesa.

15.6 Os candidatos serão classificados em listas separadas por modalidade de ingresso, em ordem decrescente de NF, observadas as regras de preenchimento das vagas e de bolsas previstas neste Edital.

15.7 Em caso de empate na NF, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º) maior N2F;

2º) maior N1F;

3º) maior idade.

15.8 As vagas serão preenchidas em cada critério de bolsa, conforme a ordem decrescente da Nota Final (NF) nas respectivas listas de classificação das modalidades de ingresso (Vestibular e ENEM).

15.9 Em caso de desistência nas chamadas, será convocado o próximo candidato da lista da mesma modalidade; esgotada a lista, aplicam-se as regras de migração previstas no item 15.11.

15.10 As vagas não preenchidas, por ausência de candidato aprovado, por não efetivação da matrícula ou por desistência, esgotada a lista da respectiva modalidade, serão destinadas da seguinte forma:

a) vaga do ENEM: **será ofertada ao Vestibular;**

b) vaga do Vestibular: **será ofertada ao ENEM.**

15.11 Em caso de desistência nas chamadas, será convocado o próximo candidato da lista da mesma modalidade; esgotada a lista, aplicam-se as regras de migração previstas no item 15.10.

16. DA MATRÍCULA

16.1A matrícula dos candidatos classificados para preenchimento das vagas por aproveitamento do resultado obtido no ENEM e por aproveitamento no Processo Seletivo de Vestibular será realizada na data indicada no calendário (Anexo 1), respeitada a classificação dos candidatos.

16.2 Para a realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, na respectiva unidade, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente os seguintes documentos originais, para conferência e digitalização pela instituição:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
b) Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto;
c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma (Curso Técnico);
d) Histórico Escolar do Ensino Médio;
e) Certidão de Nascimento / casamento;
f) comprovante de residência atualizado.
g) Toda a documentação comprobatória (Cópia e Original) do cumprimento dos critérios cumulativos previstos no item 2.1 e constantes do ANEXO 2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE BOLSA, conforme o caso.

Importante: Os documentos originais deverão ser apresentados presencialmente para conferência e digitalização no ato da matrícula. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, fax ou Sedex diretamente à instituição

16.3 O acesso ao Curso de Medicina é constituído por processo seletivo, exclusivamente para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau). O candidato que participar do certame deverá apresentar documentação comprobatória de escolaridade, conforme determinação legal (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, II). A referida documentação deverá ser entregue no ato da matrícula. Caso o candidato ainda não possua o Certificado ou o Diploma do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio (dentro do prazo de validade de 30 dias).

16.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de conclusão de escolaridade (Ensino Médio), nos prazos estabelecidos neste Edital, será automaticamente desclassificado do Concurso vigente, por não atendimento ao requisito da legislação educacional vigente.

16.5 Estará sujeito a eliminação o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 16.2 deste Edital.

16.6 A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada diretamente na unidade, conforme datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário deste Edital. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

16.7 Além da entrega dos documentos constantes do item 16.2, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.

16.8 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Vestibular IDOR 2027.1, perdendo a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.

16.9 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.

16.10 Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.

16.11 A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.

16.12 ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.

16.13 Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

16.14 O presente Processo Seletivo de Vestibular somente será válido para matrículas no 1º período do ano letivo de 2027, conforme opção de vaga efetuada pelo candidato.

16.15 Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.

16.16 As atividades acadêmicas da instituição de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme o calendário acadêmico vigente no semestre 2027.1.

17. DAS RECLASSIFICAÇÕES

17.1 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal (econ.rio.br/bolsista-idor).

17.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/bolsista-idor e comparecer à Unidade no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.

17.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade da IES para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.

17.4 Todas as comunicações do IDOR descritas neste Edital com o candidato ocorrerão por meio do site econ.rio.br/bolsista-idor ou por meio de atendimento agendado na unidade, devendo ser desconsiderada qualquer bolsa ou vantagem ofertada por redes sociais, mensagens através de aplicativos ou outro meio.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

18.2 O IDOR se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

18.3 O IDOR se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

18.4 O IDOR tomará as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

18.5 As Múltiplas Minientrevistas (MME) serão gravadas em áudio e vídeo, e os registros serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Os arquivos serão armazenados em ambiente seguro, com acesso restrito à comissão organizadora e às bancas avaliadoras, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a homologação do resultado final, com a finalidade exclusiva de documentar a integridade do processo seletivo e subsidiar a análise de eventuais recursos, sendo vedados o uso publicitário, o compartilhamento público e a cessão a terceiros. Findo o prazo, os arquivos serão descartados de forma segura e definitiva.

18.6 A fim de garantir a lisura, a impessoalidade e o absoluto sigilo deste Edital, todos os profissionais envolvidos na elaboração, estruturação e aplicação das avaliações do processo seletivo, incluindo avaliadores, atores e equipe operacional da etapa de Múltiplas Minientrevistas (MME), estão obrigatoriamente submetidos à assinatura prévia de Termo de Confidencialidade e de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/bolsista-idor no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

19.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outra pessoa verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
d) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
e) no caso de ingresso pelo ENEM, não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme itens 2.1 “b” (o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato);
f) no caso de ingresso pelo ENEM, no momento da matrícula, não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
g) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos nos itens 10.9 (ENEM) e 14.2 (Vestibular);
h) não apresentar a documentação elencada no item 16.2 deste Edital.

19.3 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.

19.4 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

19.5 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Vestibular IDOR 2027.1.

19.6 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2026.